



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 554/2020
(Autoria: Poder Executivo)

DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação do salário-mínimo nacional, no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de Santa Terezinha, para janeiro de 2020, a importância de **R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**, e, de 01 de fevereiro de 2020 para frente, o valor do salário-mínimo municipal será de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados **para R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**, referente a janeiro de 2020 e de 01 (primeiro) de fevereiro de 2020 em diante, **para R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)** os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do Município de Santa Terezinha.

Art. 3º - O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

Terezinha Lucie Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional